

Parecer nº 1/FEAM/URA TM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0000257/2025-10

PARECER ÚNICO Nº 105289888 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 3405/2024 PROCESSO SEI: 2090.01.0000257/2025-10	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA.	CNPJ: 08.164.344/0001-48
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)	CNPJ: 08.164.344/0001-48
MUNICÍPIO: Gurinhatã/MG	ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 19° 06' 59.71" LONG/X 49° 41' 12.58

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou, na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas áreas urbanas.
- Áreas de drenagem à montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial.

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	X	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	NÃO
----------	---	-----------------------	-----------------	-----

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba

BACIA ESTADUAL: Rio da Prata

UPGRH: PN3

SUB-BACIA: Rio da Prata

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	FATOR LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Amara Borges Amaral (Bióloga) Responsável técnica pela coordenação geral do Relatório de Controle Ambiental - RCA, do Plano de Controle Ambiental - PCA, e dos Estudos de Critério Locacional para a ampliação da Fazenda Santa Rosa e Outras, localizada no município de Gurinhatã/MG., empreendedor Ituiutaba Bioenergia Ltda.		CRBio 057655/04-D	20241000110951
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 355745/2024		DATA DE LAVRATURA: 17/12/2024	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo (CAT-TM) - Gestora do processo	1.364.971-0	
Juliana Gonçalves Santos (CAT- TM)	1.375986-5	
Anderson Mendonça Sena (CAT-TM)	1.225.711-9	
Rodrigo Angelis Alvarez (CAT TM) - Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva - Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105289888** e o código CRC **1E64E71C**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

1 Resumo.

O empreendimento Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650), localizado no município de Gurinhatã de propriedade do grupo Jofer Agropecuária Ltda e que possui parceria agrícola com o empreendedor a Ituiutaba Bioenergia Ltda, vem por meio do presente processo requerer a Licença de Operação Corretiva (LAC1) para a ampliação da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1). Cabe informar que o empreendimento obteve sua certidão de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC sob o nº 3291 em 24 de agosto de 2023.

O processo foi formalizado em 13/11/2024 no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo administrativo nº 3405/2024 para regularização da atividade de ampliação, enquadrado como classe 3 com fator locacional 1 (Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas).

O empreendedor solicitou dispensa de apresentação de EIA/RIMA, pois a área de ampliação está localizada integralmente num raio de 5,3 km da Fazenda Santa Rosa e Outras, para a qual foi concedida a LAC nº 3291. Os estudos de EIA/RIMA deste processo englobam a área de ampliação em apreço neste parecer. A autorização de dispensa foi concedida conforme Ofício FEAM/URA TM - CAT nº. 146/2024.

A vistoria foi realizada em 17/12/2024 para subsidiar a análise do processo e foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle adotadas e o estado de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal. As informações a respeito da vistoria foram relatadas no Auto de Fiscalização nº 355745/2024 (SISFAI). Foi verificado no mesmo sistema que o empreendimento foi autuado conforme auto de infração 328865/2024, art. 3º, código 106, por operar sem a devida licença ambiental, conforme dita o Decreto 47.838/2020.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para combate à incêndio e irrigação de salvamento de mudas na época do plantio. A captação é feita em outros empreendimentos sob responsabilidade do empreendedor e estão regularizadas pelas portarias 1900394/2020 e 1904625/2020.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

As áreas de preservação permanente e reserva legal encontram-se em sua maioria em bom estado de conservação, constituídas por vegetação nativa típica de cerrado.

Os efluentes líquidos gerados pelas frentes de trabalho são adequadamente tratados através de sistema de fossa seca, para o qual existe autorização para que a Ituiutaba Bioenergia Ltda faça a utilização de fossas secas em suas frentes de operação agrícola consta expressa por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 5/2022.

Os resíduos sólidos são destinados para a Usina Ituiutaba Bioenergia Ltda que realiza a correta destinação, conforme sua classificação.

Assim sendo, Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM sugere o deferimento do pedido para obtenção da Licenciamento Ambiental Concomitante, modalidade LAC1 para ampliação da atividade do empreendimento em questão.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Fazenda Santa Rosa e Outras está em operação desenvolvendo as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em sistema de parceria com a Usina Ituiutaba Bioenergia Ltda área útil de 694,7600 hectares (classe 3, porte M) com produção de cana de açúcar. O empreendimento encontra-se parcialmente inserido em “Zona de amortecimento de UCs definidas por raio de 3km” (peso 1), correspondente ao Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata.

O presente processo foi instruído por Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, que foram elaborados pela equipe técnica da Consultoria Ambiental Ekos Planejamento Ambiental, devidamente listados na capa deste parecer.

Os pontos de captação de recursos hídricos para operação da atividade estão localizados em área de conflito e, portanto, houve critério locacional de enquadramento peso 1, elevando a classe do empreendimento para 4, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

O requerimento de licença ambiental foi publicado em 15/11/2024 e o processo formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 13/11/2024, conforme solicitação nº 2024.02.04.0002555, como Licença de Operação Concomitante (LAC1), com incidência de critério locacional de enquadramento citado anteriormente.

Em 17/12/2024 foi realizada vistoria no empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº 355745/2024, sendo observadas todas as áreas destinadas às atividades produtivas e áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente.

Em consulta ao SISFAI, foi verificado que o empreendimento foi autuado conforme auto de infração 328865/202 por operar sem a devida licença ambiental, conforme dita o art. 3º, código 106, do Decreto 47.838/2020. No dia 19/12/2024 foram solicitadas Informações Complementares, via Sistema de Informação Ambiental – SLA; sendo a resposta apresentada tempestivamente em 26/12/2024.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro nº 3302028.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos e demais documentos apresentados, nas constatações em vistoria realizada e nas informações complementares fornecidas.

2.3. Caracterização do empreendimento.

A área de ampliação da Fazenda Santa Rosa e Outras está localizada na zona rural do município de Gurinhatã, com acesso deslocando-se em estrada não movimentada, pela DGU-010, a partir de Gurinhatã, sentido Ituiutaba, por aproximadamente 15,50 km até a entrada da propriedade. As coordenadas geográficas centrais do empreendimento são latitude: 19° 6' 59.71"S e longitude: 49° 41' 12.58"O. (Figura 1).



Figura 1: Vista aérea da propriedade

Fonte: Google Earth (19/12/2024)

Conforme documentação apresentada, o imóvel rural possui área total matriculada de 1.031,7060 hectares dos quais foram cedidos, por meio de contratos de parceria agrícola, 694,7600 hectares para efetiva produção de cana-de-açúcar pela usina.

Na propriedade não existem benfeitorias, somente área agrícola e áreas de preservação permanente e reserva legal. A usina disponibiliza carretas de vivência para utilização pelos empregados e cada unidade fornece instalações sanitárias, água potável, local para refeição e descanso e local para registro de ponto. Atividades de apoio como oficina mecânica, posto de abastecimento, armazenamento de embalagens cheias e vazias de defensivos ficam localizadas na unidade industrial.

A atividade principal é a produção de cana de açúcar em área útil de 694,7600 ha, cuja safras são destinadas à abastecer a usina para produção álcool e açúcar.

São utilizados insumos como mudas de cana, calcário, gesso agrícola e adubos para os quais a recomendação de uso é baseada em análises químicas de solo; herbicidas, inseticidas e fungicidas para controle de plantas invasoras, pragas e doenças nas culturas. Na propriedade são adotadas medidas de conservação de solo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

como curvas de nível, terraços, “ferraduras” para conter o escoamento superficial da água da chuva.

As atividades são conduzidas por 831 funcionários da usina, distribuídos nas mais variadas funções, que atuam em todas as áreas agrícolas cedidas em parceria agrícola à Ituiutaba Bioenergia Ltda. Não há moradores no empreendimento.

O empreendimento conta com equipamentos, máquinas e veículos próprios, mas também opera com maquinário terceirizado.

3. Diagnóstico Ambiental.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento está parcialmente localizado na Zona de Amortecimento (ZA) da Unidade de Conservação do Refúgio da Vida Silvestre (RVSE) do Rio Tijuco e Rio da Prata.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE - MG (RCA, 2023), a área da propriedade apresenta: baixa e média vulnerabilidade natural, predominantemente alta vulnerabilidade do solo à erosão, média vulnerabilidade natural dos recursos hídricos, alta qualidade da água superficial e baixa integridade da fauna.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento Fazenda Santa Rosa e Outras está parcialmente inserido na Zona de Amortecimento (ZA) da Unidade de Conservação do Refúgio da Vida Silvestre (RVSE) do Rio Tijuco e Rio da Prata, importante zona de proteção para peixes de espécies ameaçadas, fazendo com que haja a incidência do critério locacional de enquadramento denominado “Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas”.

Conforme consta no parecer nº 71356476, o empreendimento do qual está ampliação faz parte, possui Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUBIO nº.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

35/2023 favorável à sua regularização ambiental (processo SEI 1370.01.0030732/2023-44).

Cabe ressaltar que o empreendimento mantém e conserva a vegetação nativa às margens dos cursos d'água e nascentes, o que contribui para evitar o carreamento de sólidos e químicos para os mesmos. Além disso a existência de vegetação nativa garante a oferta de recursos alimentares para a ictiofauna como frutos e insetos.

3.2. Recursos Hídricos.

A Fazenda Santa Rosa e Outras pertence à bacia estadual do Rio da Prata, cuja bacia federal é o Rio Paranaíba, UPGRH: PN3 – Baixo Rio Paranaíba. A propriedade é banhada pelos córregos Santa Rosa, Sucuri e Candiúba, todos afluentes diretos do Rio da Prata.

O empreendimento não possui registros de Outorgas e/ou Usos Insignificantes. Em caso de necessidade sazonal, é utilizado recurso hídrico para irrigação de salvamento de mudas, para controle de poeira e combate à incêndios. Nesses casos, a captação é feita em outros empreendimentos a saber: Fazenda Primavera e Fazenda Santa Juliana II, do mesmo empreendedor Ituiutaba Bioenergia, com pontos devidamente outorgados conforme Portarias nº. 1900394/2020 (processo 009940/2015) e nº. 1904625/2020 (processo 057517/2019).

O empreendimento não possui pontos de captação. Para consumo humano existem caminhões pipa de água potável proveniente da unidade industrial, que abastecem as áreas de vivência quando necessário.

3.3. Flora.

A propriedade se localiza no Bioma Cerrado e apresenta remanescentes de formação vegetal nativa típica de cerrado como cerrado *stricto sensu*, cerradão e veredas.

Não há solicitação de supressão de vegetação nativa na propriedade e nem previsão de qualquer outra intervenção ambiental com a condução da atividade objeto do presente licenciamento.

3.4. Fauna.

Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Praça Tubal Vilela, nº 03 Centro - Uberlândia-MG

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

No Estudo de Impacto Ambiental para a Fazenda Santa Rosa e Outras, que engloba também esta área de ampliação, foram registradas 183 espécies de aves, distribuídas em 23 ordens e 47 famílias.

Para o grupo herpetofauna, foram encontradas 19 espécies, sendo duas espécies de lagartos, uma espécie de serpente e dezesseis espécies de anuros.

Os representantes da mastofauna estão distribuídos em 14 espécies, sendo quatro espécies ameaçadas de extinção em âmbito internacional, nacional e estadual como o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a anta (*Tapirus terrestris*) e a onça-parda (*Puma concolor*), além do cateto (*Dicotyles tajacu*).

No que diz respeito à ictiofauna, o Instituto Estadual de Florestas - IEF restringe a realização de novos estudos no interior e zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC) denominada Refúgio da Vida Silvestre Refúgio do Rio Tijuco e da Prata (RVS RTP). Logo, foram feitas amostragens em cursos d'água tributários no entorno do empreendimento que revelou o registro de seis espécies de peixes distribuídas em duas ordens (*Characiformes* e *Synbranchiformes*) e três famílias (*Characidae*, *Erythrinidae* e *Synbranchidae*), sendo que nenhuma é considerada migradora, nem apresentar grau de ameaça ao status de conservação e apenas uma espécie não é nativa *Knodus moenkhausii*.

3.5. Cavidades naturais.

O empreendimento não está localizado em áreas com ocorrência de cavidades naturais e não há registro de ocorrência de cavidades no empreendimento ou no entorno do mesmo.

3.6. Socioeconomia.

O empreendimento está inserido na zona rural de Gurinhatã, município cuja atividade agrícola é um importante setor para a economia através da geração de empregos e arrecadação de impostos principalmente. A atividade principal do entorno também é a agricultura.

Por meio dos trabalhos de campo realizados na área de ampliação da Fazenda Santa Rosa e Outras e mediante dados obtidos pelas entrevistas realizadas, foi possível observar um relacionamento amigável entre os vizinhos e funcionários, os quais convivem em harmonia e compartilham o espírito da boa-fé e cooperação, tornando o empreendimento positivo para a região em que se encontra inserido.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O imóvel é constituído pelas matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650 (Registro de Imóveis de Ituiutaba) que totalizam 1.031,7060 hectares.

Quanto à sua área de Reserva Legal, parte está localizada nos limites do imóvel e parte localizada nas propriedades de matrícula 13.727 e 36.800, em regime de compensação.

A regularização das áreas se dá através das averbações nas matrículas e inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3129103-0B29.D18A.635F.4DEF.9838.2D94.C15A.50AA.

Segue quadro-resumo que detalha as áreas de Reserva Legal do imóvel.

Matrícula	Área matriculada (ha)	RL total averbada em matrícula (ha)	RL compensada (ha)	Matrícula compensada	Área do imóvel no CAR (ha)	RL declarada no CAR (ha)
57.650	291,0202	58,51	-	-	1.260,0062	210,5077
60.590	203,4485	40,70	-	-		
60.588	84,6226	9,87	6,61	36.800		
55.312	43,5722		8,72	13.727		
55.313	4,6898		0,94	13.727		
38.477	255,0826	51,02	-	-		
57.825	149,2701	29,5484	-	-		
Área total	1.031,7060	189,6484	16,27	-	1.028,0062	210,5077

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes ao curso d'água são constituídas por vegetação nativa típica de veredas e mata ciliar, em bom estado de conservação, representando 109,0238 ha.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

Foi possível verificar a existência de diversos pontos que são alvo de recuperação ambiental e que são englobados pelo Plano Multianual de Plantios Compensatórios. Trata-se de um PTRF da BP Bioenergia Ituiutaba Ltda que engloba a integralidade das medidas compensatórias previstas em 232 processos de intervenções ambientais em Áreas de Preservação Permanente (“APP”) ou supressão de árvores isoladas, realizados entre 2006 e 2016 que poderiam estar relacionados com as suas operações atuais ou com as operações realizadas pela empresa “CNAA”.

O projeto prevê preparo do solo melhorando suas qualidades físicas para recebimento das mudas, capina, coroamento, adubação, plantio de mudas de espécies vegetais nativas pioneiras e dos grupos ecológico secundário e clímax, cercamento ou isolamento da área quando necessário, controle de formigas e manutenção e acompanhamento do desenvolvimento das mudas, realizando replantios quando não houver pegamento.

A grande maioria dos pontos observados apresenta bom desenvolvimento, com mudas já em pleno desenvolvimento. Alguns pontos necessitam de replantio devido à forte pressão exercida por plantas invasoras como a braquiária que impediram quase que a totalidade do pegamento das mudas. Também foi verificado um ponto em que não há qualquer sinal de recuperação, mas que está inserido no PTRF para reverter o quadro de degradação.

3.8. Intervenção Ambiental e Compensações.

Para o presente processo de licenciamento não houve requisições para intervenções ambientais.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos.

O efluente líquido gerado no empreendimento é o esgoto sanitário provenientes das carretas de vivência e efluente oleoso proveniente de manutenções.

Medida(s) mitigadora(s):

O esgoto sanitário produzido é direcionado para sistema de tratamento de dejetos tipo fossa seca, cuja autorização foi dada através do Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 5/2022.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

O efluente oleoso é armazenado em local apropriado na área industrial da Ituiutaba Bioenergia Ltda e recolhido pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes LTDA.

4.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: de origem doméstica (papel, plástico, vidro, metal, restos orgânicos), resíduos contaminados com óleos e graxas provenientes dos caminhões-oficina.

Em relação às embalagens vazias dos defensivos agrícolas, estas passam por tríplice lavagem em local específico e apropriado para preparação de calda e são armazenados em depósito temporário que segue as normas vigentes de meio ambiente e de segurança, e as embalagens são enviadas para centrais de recebimento devidamente homologadas (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias).

Para as aplicações aéreas, a calda é preparada em ambiente seguro e com contenção na pista de voo.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos de origem doméstica são destinados para a unidade industrial.

Os resíduos contaminados com óleos e graxas como estopas, filtros de óleo são são armazenados temporariamente em local apropriado na usina e destinado para a empresa Salto Soluções Ambientais LTDA.

4.3. Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas geradas na operação do empreendimento são aquelas provenientes da combustão de motores movidos à óleo diesel e emissão de material particulado (poeira).

Medida(s) mitigadora(s):

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

Como medida mitigadora, é adotada a manutenção mecânica periódica, tanto dos veículos próprios como dos terceirizados, visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente. Para mitigar a emissão de particulados utiliza-se umectação das vias.

4.4 Ruídos

Ocorre emissão de ruídos devido ao fluxo de veículos e máquinas agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s):

A empresa disponibiliza uso de protetores auriculares para os funcionários no momento de maior geração de ruídos. A manutenção correta dos veículos também contribui para redução de emissão de ruídos.

5. Controle Processual.

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação SLA nº. 2024.02.04.003.0002555 – Processo SLA nº. 3405/2024, requerida nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio a comprovação de posse e uso do imóvel do empreendimento, comprovante de inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA, conforme determina o art. 1 da Instrução Normativa nº. 10/2013, publicada pelo IBAMA, e certidão de conformidade municipal no que tange ao uso e ocupação do solo expedida pelo município de Gurinhatã/MG.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional acerca do requerimento em tela por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade da existência do mesmo, conforme publicação no IOF de 15/11/2024, pág. 19, efetivada pela URA TM, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio.

A reserva legal do imóvel encontra-se parte localizada no próprio imóvel e partes compensadas em outras matrículas, quais sejam, de nº 13727 e 36800, todas anexadas ao presente processo, tendo sido carreado ao sistema o CAR respectivo, restando, pois, atendidos os arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual 20.922 de 16/10/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART, mormente RCA/PCA e estudo de critério locacional. Foi apresentado o pedido, e posteriormente concedida a dispensa de EIA/RIMA, de acordo com o art. 3, paragrafo único, da Resolução CONAMA nº. 237/1997, a autorização de dispensa foi concedida conforme Ofício FEAM/URA TM - CAT nº. 146/2024.

Finalmente, nos termos do art. 35, §8º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença, por razão de ser uma ampliação será da validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento, sendo assim, a mesma terá validade até a data de 23/08/2033. Salienta-se que, conforme preconizado pelo Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro (URA-TM), na pessoa de seu Chefe Regional.

6. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA TM, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LAC 1) para o empreendimento “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”de propriedade do grupo Jofer Agropecuária Ltda e que possui parceria agrícola com o empreendedor a Ituiutaba Bioenergia Ltda para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura”, no município de “Gurinhatã-MG”, pelo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

prazo de até a data de 23/08/2033, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA TM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA TM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;

O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

7. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

Não há pedidos de intervenção ambiental.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante da “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante da “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”; e

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	---

Anexo III. Relatório Fotográfico da “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante do “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”

Para o quadro abaixo, as condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Ademais, no licenciamento ambiental concomitante (LAC), há necessidade de construção de quadros distintos relativos a cada fase do licenciamento (projeto, instalação e operação).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a execução do Projeto Técnico de Recomposição da flora (PTRF) conforme projeto apresentado e conforme descrito neste parecer.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Incluir esta ampliação nas condicionantes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 e o automonitoramento estabelecido em atendimento a licença vigente nº 3291, conforme processo 3291/2022 (Parecer Único 71356476). Obs. 1: Para fins de informação, o ANEXO II, deste parecer, traz a cópia das condicionantes aprovadas no processo SLA 3291/2022. Obs. 2: O cumprimento é realizado no processo SEI nº 1370.01.0030732/2023-44.	Conforme definido no Parecer Único 71356476.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-TM, face ao desempenho apresentado;

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	---

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	---

ANEXO II

Cópia das condicionantes da Licença Ambiental Concomitante nº 3291, estabelecidas no Parecer Único 71356476

Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Praça Tubal Vilela, nº 03 Centro - Uberlândia-MG

VERSÃO SUARA 01/21

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro</p>	<p>SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	---	---

Empreendedor: BP Bioenergia Ituiutaba Ltda
Empreendimento: Fazenda Santa Rosa e Outras
CNPJ: 08.164.344/0001-48
Município: Gurinhatã-MG
Código DN 217/2017: G-01-03-1
Processo SLA n.º 3291/2022
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da licença
03	Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART indicando o estado de conservação das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, indicar as ações efetuadas e ações a realizar com intuito de evitar a ocorrência de fogo, bem como proporcionar, quando pertinentes, processos de recomposição/recuperação ou enriquecimento com espécies nativas naturais dos respectivos ecossistemas..	Anualmente
05	Apresentar relatórios consolidados dos estudos de monitoramento da fauna.	Anualmente
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a adoção de boas práticas de manejo e conservação do solo.	Anualmente
07	Apresentar relatório de acompanhamento sobre a ocorrência da mosca-dos-estábulos (<i>Stomoxys calcitrans</i>), nas áreas de fertirrigação da cana-de-açúcar, com ART do profissional responsável. Caso seja observado a ocorrência/infestação da mosca, apresentar relatório técnico com ART do profissional, contendo as medidas adotadas.	Anualmente

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	SLA nº 3405/2024 Data: 19/12/2024 Pág. 1 de 18
---	--	--

08	Comprovar a inclusão da <i>Fazenda Santa Rosa e Outras</i> , no Relatório de Acompanhamento do Programa de Educação Ambiental, nos estudos já realizados pelo empreendedor, na unidade industrial da BP Bioenergia Ituiutaba LTDA., em atendimento a condicionante nº 08 da licença vigente da USINA - P.A. nº 10201/2006/013/2019.	60 dias
09	Comprovar a inclusão das áreas de plantio de cana da <i>Fazenda Santa Rosa e Outras</i> , no Plano de Aplicação de Vinhaça - PAV, Águas Residuárias e adubação orgânica (cinzas de caldeira, torta de filtro e resíduos do tanque de sedimentação), já realizados pelo empreendedor, na unidade industrial da BP Bioenergia Ituiutaba LTDA., em atendimento a licença vigente da USINA - P.A. nº 10201/2006/013/2019. OBS.: Atender a DN 164/2011.	60 dias
10	Comprovar a inclusão dos pontos de monitoramento da fauna terrestre e aquática, que contemplam a ADA do empreendimento, nos estudos já realizados pelo empreendedor, na unidade industrial da BP Bioenergia Ituiutaba LTDA., em atendimento a licença vigente da USINA - P.A. nº 10201/2006/013/2019.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

SLA nº 3405/2024
Data: 19/12/2024
Pág. 1 de 18

ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a) “Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442, 58.441, 55312, 55.313, 38.477, 57.825, 60.590, 60.588 e 57.650)”

Foto 01. Vista Reserva Legal



Foto 02. Vista APP



Foto 03. Vista Área degradada

